



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 381 DE 21 DE MAIO DE 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sancio-
no a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal au-
torizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de
Cz\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados) para reforço das seguin-
tes Dotações Orçamentárias:


<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
03653632.004	2001.3120	00	10.000,00
03653632.004	2001.3131	00	10.000,00
03653632.004	2001.3132	00	5.000,00
03750212.005	2001.3120	00	5.000,00
03080212.002	2003.3132	00	15.000,00
	TOTAL		45.000,00


Art. 2º - Os recursos para atendimento do presen-
te Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, corre-
rão a conta da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
99999999.007	9000	00	45.000,00
	TOTAL		45.000,00

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 21 de maio
de 1986.


RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

TRANSCRITO
Livro Proprio Nº 98
Pag. 97 verso
Em 21.05.86

CÂMARA